



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 386/2024/ASPAR/MS

Brasília, 12 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimentos de Informação nº 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 6163, 6164, 6165, 6166, 6167, 6168, 6169, 6170, 6171, 6172, 6173, 6174, 6175, 6176, e 3177, todos de 2023

Assunto: Informações a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 574, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente aos **Requerimentos de Informação nº 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 6163, 6164, 6165, 6166, 6167, 6168, 6169, 6170, 6171, 6172, 6173, 6174, 6175, 6176, e 3177, todos de 2023** e de autoria do Deputado Federal Delegado Caveira - PL/PA, por meio do qual são requisitadas informações *a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH* em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio do PARECER TÉCNICO Nº 4/2024-CGDDH/DESMAD/SAES/MS (0038944938) e pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde, por meio do PARECER TÉCNICO Nº 2/2024-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS (0039252676).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 15/03/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039441306** e o código CRC **199D16E1**.

Referência: Processo nº 25000.192894/2023-81

SEI nº 0039441306

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

2396161



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 386/2024/ASPAR/MS

Brasília, 12 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimentos de Informação nº 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 6163, 6164, 6165, 6166, 6167, 6168, 6169, 6170, 6171, 6172, 6173, 6174, 6175, 6176, e 3177, todos de 2023

Assunto: Informações a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 574, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente aos **Requerimentos de Informação nº 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 6163, 6164, 6165, 6166, 6167, 6168, 6169, 6170, 6171, 6172, 6173, 6174, 6175, 6176, e 3177, todos de 2023** e de autoria do Deputado Federal Delegado Caveira - PL/PA, por meio do qual são requisitadas informações *a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH* em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio do PARECER TÉCNICO Nº 4/2024-CGDDH/DESMAD/SAES/MS (0038944938) e pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde, por meio do PARECER TÉCNICO Nº 2/2024-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS (0039252676).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTqr=2396161>

Ofício 386 (0039441306)

SEI 23000.192894/2023-81 / pg. 1

2396161

para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 15/03/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039441306** e o código CRC **199D16E1**.

Referência: Processo nº 25000.192894/2023-81

SEI nº 0039441306

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Ciclo 386 (0039441306)

SEI 25000.192894/2023-81 / pg. 2

2396161



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas
Coordenação-Geral de Desinstitucionalização e Direitos Humanos na Saúde
Mental, Álcool e Outras Drogas

PARECER TÉCNICO Nº 4/2024-CGDDH/DESMAD/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Em atenção ao DESPACHO SAES/GAB/SAES/MS (0038160468), de 28 de dezembro de 2023, o qual solicita emissão de parecer técnico, em referência ao DESPACHO ASPAR/MS (0038136538), de 27 de dezembro de 2023, que trata-se de avaliação acerca dos Requerimentos de Informação nº 3160 (SE) (0038129662); 3161 (MS) (0038129665), 3162 (MA) (0038129677), 3163 (PB) (0038129683), 3164 (CE) (0038129689), 3165 (MT) (0038129695), 3166 (BA) (0038129721), 3167 (AC) (0038129717), 3168 (MG) (0038129725), 3169 (GO) (0038129735), 3170 (DF) (0038129737), 3171 (PA) (0038129749), 3172 (AL) (0038129751), 3173 (AP) (0038129758), 3174 (PE) (0038129777), 3175 (AM) (0038129779), 3176 (PR) (0038129785), 3177 (ES) (0038129798), 3151 (RO) (0038129808), 3152 (SP) (0038129829), 3153 (TO) (0038129844), 3154 (PI) (0038129851), 3155 (SC) (0038129862), 3156 (RJ) (0038129872), 3157 (RS) (0038129877), 3158 (RR) (0038129880), 3159 (RN) (0038129885), todos de 2023, de autoria do Deputado Federal Delegado Caveira – PL/PA, por meio dos quais requisita informações a respeito das ações do Ministério da Saúde e número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) em todos os Estados da federação e no Distrito Federal. Conforme solicitado pela ASPAR seguem as informações de forma objetiva sobre cada item.

2. ANÁLISE

2.1. Observa-se que os Requerimentos de Informação (RIC), encaminhados pelo Deputado Federal Delegado Caveira – PL/PA, são de mesmo teor, porém cada requerimento é referente a cada um dos Estados e Distrito Federal, a contemplar as 27 Unidades Federativas. A saber, *"Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de"* [UF].

2.2. De início, cabe informar que o quadro clínico do TDAH é uma condição de saúde multifacetada. Alguns manuais de classificação o incluem na categoria de "Transtornos do Neurodesenvolvimento". Torna-se necessária que a abordagem, o diagnóstico e o tratamento inclua diferentes profissionais podendo ser necessário a inclusão de neurologistas, pediatras, além de profissionais da psiquiatria, psicologia, enfermagem, etc. Isso implica dizer que o cuidado integral em saúde para pessoas com quadro de TDAH deve além da

2.3. O Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DESMAD/SAES/MS considera a [Portaria Conjunta nº 14, de 29 de julho de 2022](#), que aprova o [Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade](#), informa que **as ações do Ministério da Saúde** direcionadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) podem ser promovidas por diferentes secretarias, como a SAES, SAPS, SGTES, SVSA e SECTICS. Desta forma, destaca-se que as ações de assistência e cuidado são realizadas dentro da Rede de Atenção à Saúde (RAS), a qual compreende as diferentes redes e suas linhas de cuidado estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.4. A **Rede de Atenção à Saúde** é definida como arranjo organizativo de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado. O objetivo da RAS é promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária; e eficiência econômica. Caracteriza-se pela formação de relações horizontais entre os pontos de atenção com o centro de comunicação na Atenção Primária à Saúde (APS), pela centralidade nas necessidades em saúde de uma população, pela responsabilização na atenção contínua e integral, pelo cuidado multiprofissional, pelo compartilhamento de objetivos e compromissos com os resultados sanitários e econômicos.

2.5. A **Política Nacional de Saúde Mental Álcool e Outras Drogas (PNSMAD)** é organizada em eixos temáticos, dentre eles a Saúde Mental Infanto-juvenil, e é estruturada na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria GM nº 3088/2011 ([Portaria de Consolidação nº 3/2017 – Anexo V](#)), tendo como componente especializado na Atenção Psicossocial os Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

2.6. A **Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)** tem por finalidade a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS. A RAPS é constituída pelos seguintes componentes: Atenção Básica em saúde, Atenção Psicossocial, Atenção de Urgência e Emergência, Atenção Residencial de Caráter Transitório, Atenção Hospitalar, Estratégias de Desinstitucionalização e Estratégias de Reabilitação Psicossocial ([PRC nº 3/2017 – Anexo V](#)).

2.7. Os **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)**, nas suas diferentes modalidades, são serviços de saúde abertos e comunitários do integrantes da RAPS, sendo lugares de referência e tratamento também para pessoas com TDAH. O objetivo do CAPS é oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e sociais. É um serviço de atendimento de saúde mental que desempenha ações para além do cuidado clínico. Esses serviços também se relacionam com demandas que surgem na família, na comunidade, na escola, que decorrem do trabalho, da cultura. O CAPS deve estar articulado com outras redes disponíveis no município ou território, ensejando ações conjuntas com as instâncias educacionais, culturais, de lazer, esportes etc. Contam com equipes multiprofissionais, formadas por médicos, enfermeiros, psicólogos, terapeutas
cionais, assistentes sociais, educadores físicos ou outros profissionais de superior, além de auxiliares e técnicos de enfermagem. Tais equipes são



responsáveis pela construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS), que deve atender às demandas do sujeito de uma forma ampla e integrada, incluindo o acolhimento e suporte à família e à escola.

2.8. A considerar que o TDAH constitui um problema de natureza complexa envolvendo um segmento importante e heterogêneo da população – sobretudo da população de crianças e adolescentes –, a abordagem deste quadro clínico deve, portanto, envolver diferentes áreas do conhecimento, de forma a possibilitar uma atenção interdisciplinar e multiprofissional. Da mesma forma, é necessário que sejam promovidas articulações intersetoriais para que seja garantida uma atenção integral em saúde.

2.9. **As ações de assistência e cuidado são contínuas e concentram-se principalmente na Atenção Primária em Saúde e na Rede de Atenção Psicossocial.** A dinâmica de articulação entre os serviços dos diferentes níveis de atenção ocorre por referência e contrarreferência, a depender da gravidade e ou comorbidade dos casos. É na construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) que os profissionais de saúde, em conjunto com a familiares e o usuários dos serviços, constroem o PTS, a frequência dos atendimentos, assim como a referência sobre serviços e/ou equipes envolvidos no processo de cuidado, bem como as articulações intersetoriais e demais atividades para efetivação da atenção integral em saúde.

2.10. Os serviços como os CAPS são constituídos por equipes técnicas para acolhimento de crianças e adultos, composta por médico especialista, enfermeiro, profissionais de nível superior de categorias profissionais como, psicologia, serviço social, terapia ocupacional, fonoaudiologia, ou outros profissionais necessários ao projeto terapêutico do usuário. Além desses citados, há também técnicos de enfermagem, oficineiros, etc. São profissionais qualificados para acolhimento dos diferentes condições de saúde mental ([PRC nº 3/2017 - Anexo V](#)).

2.11. Quanto a pergunta a *respeito das ações do* Ministério da Saúde, desde o início de 2023 foi retomado o processo de expansão da rede de serviços de saúde mental como forma de ampliar o acesso aos cuidados em saúde mental. Essa é uma das principais ações para responder às diferentes demandas relacionadas à saúde mental. Todos os estados brasileiros possuem serviços especializados em saúde mental. Considerando somente os CAPS, há 1930 municípios com ao menos um serviço desse tipo. A continuidade da expansão da RAPS está prevista no ciclo do PPA 2024-2027.

2.12. Em relação a pergunta sobre o número de profissionais capacitados para atender pessoas com TDAH, este departamento informa que entre 2018 e 2022 não houve capacitação específica na temática agenciadas pela então Coordenação de Saúde Mental existente na antiga estrutura organizacional do Ministério da Saúde. No entanto, isso não exclui a existência de ações de educação permanente ou continuada em saúde mental promovidas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) que, de alguma forma, podem ter abordado o tema. O processo de educação permanente de atenção integral em saúde mental está sendo reconstruído com ciclos de atividades previstas para 2024.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, e a considerar que os Requerimentos de Informação, supracitados, resumem-se em ações e número de pessoas indicadas para atender pessoas com TDAH, o Departamento de Saúde



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2004ArquivoTeore2396161>

parecer técnico 4 (0035944930)

SER 23000.192894/2023-81 / pg. 5

Mental, Álcool e outras Drogas – DESMAD/SAES/MS afirma que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) tem a finalidade de criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtornos mentais, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do SUS. A considerar a Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (PNSMAD), as diretrizes e objetivos da RAPS, assinala-se que esses já definem as práticas e ações assistência e cuidado das crianças e adolescentes, bem como adultos, com TDAH dentro do Sistema Único de Saúde.

3.2. A RAPS conta com 2.886 CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, sendo desses, 300 CAPS infanto-juvenil e 1.452 CAPS I, além de contar com os serviços da APS e diversos outros pontos de atenção em saúde que compõem a RAPS.

3.3. A considerar que as ações e capacitações para atender pessoas com TDAH são transversais e articuladas a outras secretarias do Ministério da Saúde, recomenda-se verificar junto à SAPS, à SGTES, à SVSA e à SECTICS a existência de ações capacitação/formação e assistência pertinentes ao TDAH.

3.4. O Departamento de Saúde Mental - DESMAD/SAES/MS- está à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.5. Encaminha-se ao GAB/SAES para as devidas providências.

JOÃO MENDES DE LIMA JUNIOR

Coordenador-Geral de Desinstitucionalização e Direitos Humanos
CGDDH/DESMAD/SAES/MS

SÔNIA BARROS

Diretora do Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas
DESMAD/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes de Lima Júnior, Coordenador(a)-Geral de Desinstitucionalização e DH na Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas**, em 19/02/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Barros, Diretor(a) do Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas**, em 19/02/2024, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038944938** e o código CRC **C0A2155B**.







Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade
Coordenação de Ações Interprofissionais

PARECER TÉCNICO Nº 2/2024-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Em atenção ao DESPACHO CGOEX/SAPS (0039162411), de 28 de fevereiro de 2024, o qual solicita emissão de parecer técnico, em referência ao DESPACHO SAES/GAB/SAES/MS (0038160468), de 28 de dezembro de 2023, que trata-se de avaliação acerca dos Requerimentos de Informação nº 3160 (SE) (0038129662); 3161 (MS) (0038129665), 3162 (MA) (0038129677), 3163 (PB) (0038129683), 3164 (CE) (0038129689), 3165 (MT) (0038129695), 3166 (BA) (0038129721), 3167 (AC) (0038129717), 3168 (MG) (0038129725), 3169 (GO) (0038129735), 3170 (DF) (0038129737), 3171 (PA) (0038129749), 3172 (AL) (0038129751), 3173 (AP) (0038129758), 3174 (PE) (0038129777), 3175 (AM) (0038129779), 3176 (PR) (0038129785), 3177 (ES) (0038129798), 3151 (RO) (0038129808), 3152 (SP) (0038129829), 3153 (TO) (0038129844), 3154 (PI) (0038129851), 3155 (SC) (0038129862), 3156 (RJ) (0038129872), 3157 (RS) (0038129877), 3158 (RR) (0038129880), 3159 (RN) (0038129885), todos de 2023, de autoria do Deputado Federal Delegado Caveira – PL/PA, por meio dos quais requisita informações a respeito das ações do Ministério da Saúde e número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) em todos os Estados da federação e no Distrito Federal. Conforme solicitado pela CGOEX seguem as informações de forma objetiva sobre cada item.

2. ANÁLISE

2.1. Tendo em vista a pertinência da observação de que os Requerimentos de Informação (RIC), encaminhados pelo Deputado Federal Delegado Caveira – PL/PA, são de mesmo teor, porém cada requerimento é referente a cada um dos Estados e Distrito Federal, a contemplar as 27 Unidades Federativas, cujo *“Solicita informações ao Ministério da Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de”* [UF], a Coordenação de Ações Interprofissionais (CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS), apresenta informações relativas as possibilidades de atuação das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti) no que tange ao atendimento de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), em caráter complementar ao Parecer Técnico Nº 4/2024-CGDDH/DESMAD/SAES/MS (0038944938).

2.2. É mister considerar, no que tange ao TDAH, que se trata de uma condição de neurodesenvolvimento com etiologia multifatorial, com implicações diversas para vida das pessoas que apresentam este diagnóstico e seus familiares, necessitando de um esforço inter e intrasetorial na consecução do cuidado. O TDAH envolve uma tríade de sintomas, a saber, a desatenção, a hiperatividade e a impulsividade em níveis exacerbados e disfuncional para a idade, comumente iniciados na infância e podendo-se persistir ao longo de toda a vida, podendo afetar crianças e adultos.

2.3. Conforme orienta a [Portaria Conjunta nº 14, de 29 de julho de 2022](#), que aprova o [Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade](#), a avaliação e gerenciamento da condição ser conduzida por equipes multidisciplinares, com profissionais capacitados e experientes. A intervenção pelo cuidado à pessoa com TDAH, sempre que possível, deve ser composta por médico, psicólogo, fonoaudiólogo e educadores, entre outros especialistas, conforme o caso.

2.4. A identificação de fatores de risco e da doença em seu estágio inicial e o encaminhamento ágil e adequado para o atendimento especializado dão à APS um caráter essencial para um melhor resultado terapêutico e prognóstico dos casos. Ademais, a porta de entrada para o cuidado em saúde mental são os serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), os CAPS e os serviços de urgência e emergência, onde as pessoas são acolhidas, sejam elas referenciadas ou por demanda espontânea.

2.5. Diante da complexidade e amplitude de necessidades que envolve a condição do TDAH, são necessários o envolvimento e a articulação dos entes federativos na organização dos serviços, a fim de ofertar cuidado multidisciplinar adequado, integral e longitudinal, por meio de abordagens individuais e coletivas. Essas abordagens devem envolver ações multimodais, incluindo intervenções medicamentosas e não medicamentosas, estas que incluem ações de educação nutricional, promoção de atividades físicas, atendimento psicológico, apoio e intervenções no ambiente educacional, além de apoio e orientações aos familiares.

2.6. No que tange aos critérios de acesso direcionadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) aos diferentes níveis de atenção, serviços e equipes da Rede de Atenção à Saúde, a Portaria Conjunta nº 14, de 29 de Julho de 2022, estabelece, no art. 3º, que:

Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme suas competências e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º.

2.7. A [Política Nacional de Atenção Básica \(PNAB\)](#), instituída pela Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e sua abordagem holística e integrada para o cuidado em saúde, é imprescindível reconhecer o papel das equipes da APS na promoção da saúde e no acompanhamento de pessoas com a condição do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

2.8. A PNAB, define a APS como a principal porta de entrada e centro de comunicação da RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede. Nela são desenvolvidas um conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

2.9. A PNAB tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da APS, reconhecendo a importância do desenvolvimento dessas estratégias para o fortalecimento da APS, como são as Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

2.10. As Equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde, instituídas pela [Portaria GM/MS nº 635 de 22 de maio de 2023](#), são equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde – RAS.

2.11. As ações prioritárias a serem desenvolvidas nos territórios pelas eMulti tem como objetivo a ampliação e facilitação do acesso, a abrangência de serviços, a resolubilidade e a oferta de uma atenção que seja contínua e integrada ao longo do tempo. Estão no rol das ações das eMulti: atendimento individual; atendimento em grupo; atendimento domiciliar; atividades coletivas; apoio matricial; discussões de casos; atendimento compartilhado entre profissionais e equipes; oferta de ações de saúde à distância; construção conjunta de projetos terapêuticos; intervenções no território; práticas intersetoriais.

2.12. Ademais, a estratégia eMulti possibilita realização da integração e troca de informações de maneira virtual, além da presencial, através da funcionalidade do compartilhamento do cuidado via PEC/eSUS. O atendimento remoto deverá acontecer de forma assistida com a presença de profissional intermediando a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação



os municípios brasileiros são elegíveis para implantar essa r o cofinanciamento federal, desde que atenda as regras ia Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023 e o fluxo Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deleg.br/ConsultaArquivoTeor=2396161

Parecer Técnico 2 (0039232070)

SLE 23000.192894/2023-81 / pg. 8

2396161

credenciamento, homologação e transferência de incentivo financeiro federal estabelecidas na PNAB (Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017) e na Portaria de Consolidação nº 1/SAPS/MS, de 2 de junho de 2021 (artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Capítulo I - DAS REGRAS DE VALIDAÇÃO DAS EQUIPES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA FINS DA TRANSFERÊNCIA DOS INCENTIVOS FINANCEIROS FEDERAIS DE CUSTEIO do Título I - DA REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE).

2.14. No contexto de elaboração deste Parecer Técnico, o cenário de solicitações, habilitações e credenciamentos por modalidade de eMulti, existência ou não de recursos para TIC e distribuição por UF, apresentamos as informações referentes a data de 04 de março de 2024, com base nas informações extraídas do sítio eletrônico [eGestor](#) Atenção Básica, no módulo GerenciaAPS:

UF	TOTAL SOLICITADAS	TOTAL HAB/CRED	Total Cred/Hab		eMulti c/ TIC			Ampliada (s/ intern)			Intermunicipal			Complementar			Estratégica		
			Credenciadas Convencional	Habilitadas 544	Solicitadas	Credenciadas Convencional	Habilitadas 544	Solicitadas	Credenciadas Convencional	Habilitadas 544	Solicitadas	Credenciadas Convencional	Habilitadas 544	Solicitadas	Credenciadas Convencional	Habilitadas 544	Solicitadas	Credenciadas Convencional	Habilitadas 544
AC	27	35	17	18	13	13	4	4	1	4	0	0	0	11	9	7	12	7	7
AL	68	131	38	93	49	28	67	8	11	28	0	0	0	33	12	36	27	15	29
AP	120	12	4	8	80	1	4	7	1	4	0	0	0	43	1	3	70	2	1
AM	19	129	92	37	6	70	30	7	7	4	0	0	0	7	24	14	5	61	19
BA	413	367	173	194	227	132	122	63	23	42	0	0	0	194	75	103	156	75	49
CE	303	213	126	87	212	95	61	69	22	29	0	0	0	148	81	40	86	23	18
DF	50	3	0	3	50	0	3	10	0	2	0	0	0	28	0	1	12	0	0
ES	67	123	71	52	25	21	24	10	15	7	0	0	0	33	21	14	24	35	31
GO	243	192	151	41	141	81	20	42	25	5	0	0	0	43	26	6	158	100	30
MA	206	311	232	79	123	122	40	44	53	23	1	1	0	100	103	31	61	75	25
MT	813	100	100	0	389	56	0	71	17	0	1	0	0	233	25	0	508	58	0
MS	81	56	25	31	43	15	20	12	13	4	0	0	0	29	2	12	40	10	15
MG	80	612	357	255	34	110	116	11	52	23	0	1	1	19	168	64	50	136	167
PA	165	136	71	65	90	52	30	41	26	20	0	0	0	72	24	27	52	21	18
PB	135	362	137	225	79	79	134	39	37	11	12	1	1	26	39	54	58	60	159
PR	209	266	83	183	125	45	87	54	19	11	2	0	0	107	25	56	46	39	116
PE	153	220	93	127	99	62	80	8	32	27	0	2	0	40	39	73	105	20	27
PI	320	202	100	102	133	50	58	36	9	10	0	0	0	62	24	24	222	67	68
RJ	282	331	230	101	188	175	66	147	143	42	0	0	0	101	72	45	34	15	14
RN	162	201	145	56	98	99	38	37	37	8	14	14	0	35	26	18	76	68	30
RS	33	237	144	93	12	54	37	1	13	3	0	0	0	10	19	13	22	112	77
RO	24	23	9	14	18	3	6	12	0	2	0	0	0	4	1	4	8	8	8
RR	350	21	13	8	124	12	1	27	11	0	0	0	0	43	1	6	280	1	2
SC	291	185	144	41	143	71	21	47	46	5	0	0	0	52	24	8	192	74	28
SP	55	641	398	243	32	163	102	24	46	33	0	1	0	14	119	77	17	232	133
SE	888	77	23	54	486	13	28	139	9	14	2	0	0	329	7	17	418	7	23
TO	55	132	44	88	27	34	65	3	14	14	0	4	31	1	7	2	51	19	41
TOTAL	5612	5318	3020	2298	3046	1656	1264	973	682	375	32	24	33	1817	974	755	2790	1340	1135

2.15. Vale salientar que a continuidade do aumento do número de eMulti cofinanciadas pelo Ministério da Saúde está prevista no ciclo do PPA 2024-2027.

2.16. O quadro abaixo apresenta a distribuição das 22 categorias profissionais que estão aptas a compor as eMulti, considerando os CBO previstos na Portaria GM/MS nº 635/2023, conforme classificação de maior para menor, levando em consideração a competência de dezembro de 2023, de profissionais cadastrados no INE 72 – Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, com base nas informações extraídas no [CNES](#):

CBO	EMULTI
223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	8867
251510 - PSICOLOGO CLINICO	8824
223710 - NUTRICIONISTA	6927
251605 - ASSISTENTE SOCIAL	4771
224140 - PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA NA SAUDE	3064
223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	2671
225124 - MEDICO PEDIATRA	1591
JTICO HOSPITALAR E CLINICO	1334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaArquivoTeor>

225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	1244
223905 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	855
225133 - MEDICO PSIQUIATRA	633
223305 - MEDICO VETERINARIO	352
131225 - SANITARISTA	211
225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	210
225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	124
225155 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	69
225180 - MEDICO GERIATRA	50
515305 - EDUCADOR SOCIAL	38
225103 - MEDICO INFECTOLOGISTA	28
225195 - MEDICO HOMEOPATA	28
225105 - MEDICO ACUPUNTURISTA	9

2.17. Em relação a pergunta sobre o número de profissionais capacitados para atender pessoas com TDAH, esta coordenação informa que não houve capacitação específica na temática.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, e a considerar que os Requerimentos de Informação, supracitados, resumem-se em ações e número de pessoas capacitadas para atender pessoas com TDAH, a Coordenação de Ações Interprofissionais (CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS) afirma que ao considerar a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e a Portaria GM/MS nº 635/2023, assinala-se que essas normativas já definem as práticas e ações de assistência e cuidado das crianças e adolescentes, bem como adultos, com diferentes condições e necessidades de saúde no contexto do Sistema Único de Saúde, o que inclui o TDAH.

3.2. A consideração veiculada pelo Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DESMAD/SAES/MS, no Parecer Técnico nº 4 (0038944938), que aponta a necessidade as ações e capacitações para atender pessoas com TDAH de modo transversal e articuladas a outras secretarias do Ministério da Saúde.

3.3. A Coordenação de Ações Interprofissionais (CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS) está à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.4. Encaminha-se ao CGOEX/SAPS para as devidas providências.

OLIVIA LUCENA DE MEDEIROS

Coordenadora de Ações Interprofissionais

JOSÉ EUDES BARROSO VIEIRA

Diretor do Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lucena de Medeiros, Coordenador(a) de Ações Interprofissionais**, em 04/03/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Diretor(a) do Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária substituto(a)**, em 04/03/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039252676** e o código CRC **312795C9**.

Referência: Processo nº 25000.192894/2023-81 SEI nº 0039252676

Coordenação de Ações Interprofissionais - CAIN
Espanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Parecer Técnico 2 (0039252676)

SEI 25000.192894/2023-81 / pg. 10

2396161



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 574

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 10/2024	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 3.151/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.152/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.153/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.154/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.155/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.156/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.157/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.158/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.159/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.160/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.161/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.162/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.163/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.164/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.165/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.166/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.167/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.168/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.169/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.170/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.171/2023	Deputado Delegado Caveira

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Código digital de segurança: 2024-GWHJ-HKFF-IORH-ZUPM
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodigoArquivo=2396161>

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 574 (0039439122)

SEI25000.192894/2023-81 / pg. 11

2396161



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 574

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.

Requerimento de Informação nº 3.172/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.173/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.174/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.175/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.176/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.177/2023	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 3.182/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 3.209/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.210/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.212/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.243/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Código digital de segurança: 2024-GWHJ-HKFF-IORH-ZUPM

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigoArquivo=2396161>

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 574 (0039439122)

SEI 25000.192894/2023-81 / pg. 12

2396161



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Sergipe.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Sergipe.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:13:02.903 - MESA

RIC n.3160/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado de Sergipe.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238655175400>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP25000.192894/2023-81 / pg. 14

2396161
* C D 2 3 8 6 5 5 1 7 5 4 0 0 *

exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Maranhão.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Maranhão.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado do Maranhão.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado da Paraíba.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado da Paraíba.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3163/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado da Paraíba.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230942618300>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP 25000.192894/2023-81 / pg. 20

2396161
* C D 2 3 0 9 4 2 6 1 8 3 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios do Estado do Ceará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios do Estado do Ceará.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3164/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde em cada município do Estado do Ceará.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231169946000>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP 25000.192894/2023-81 / pg. 22

2396161
* C D 2 3 1 1 6 9 9 4 6 0 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Mato Grosso.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Mato Grosso.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3165/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado do Mato Grosso.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231788842700>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP25000.192894/2023-81 / pg. 24

2396161
* C D 2 3 1 7 8 8 8 4 2 7 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios do Estado da Bahia.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios do Estado da Bahia.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3166/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde em cada município do Estado da Bahia.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231821463400>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP25000.192894/2023-81 / pg. 26

2396161
* C D 2 3 1 8 2 1 4 6 3 4 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios do Estado do Acre.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios do Estado do Acre.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3167/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde em cada município do Estado do Acre.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232144230700>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=23951611>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP 25000.192894/2023-81 / pg. 28

23951611
* C D 2 3 2 1 4 4 2 3 0 7 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Minas Gerais.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3168/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232820176500>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP25000.192894/2023-81 / pg. 30

2396161
* C D 2 3 2 8 2 0 1 7 6 5 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Goiás.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Goiás.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3169/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado de Goiás.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232900663900>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP25000.192894/2023-81 / pg. 32

2396161
CD232900663900
exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Distrito Federal.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3170/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236302142700>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP25000.192894/2023-81 / pg. 33

2396161
CD236302142700
ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3170/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Distrito Federal.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236302142700>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP25000.192894/2023-81 / pg. 34

2396161
* C D 2 3 6 3 0 2 1 4 2 7 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Pará.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado do Pará.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios do Estado de Alagoas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios Estado de Alagoas.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal,





social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde em cada município Estado de Alagoas.

Sala das Sessões em de de 2023.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Deputado DELEGADO CAVEIRA

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3172/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237590425100>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEI25000.192894/2023-81 / pg. 39

2396161
CD237590425100
ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios do Estado do Amapá.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios do Estado do Amapá.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal,





social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde em cada município do Estado do Amapá.

Sala das Sessões em de de 2023.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Deputado DELEGADO CAVEIRA

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3173/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237896283300>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

2396161
CD237896283300
ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Pernambuco.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios do Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH nos municípios do Estado do Amazonas.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:14:12.107 - MESA

RIC n.3175/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde em cada município do Estado do Amazonas.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238148161600>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=23961611>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP25000.192894/2023-81 / pg. 46

23961611
* C D 2 3 8 1 4 8 1 6 1 6 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado do Paraná.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Espírito Santo.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Espírito Santo.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado do Espírito Santo.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Rondônia.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Rondônia.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado de Rondônia.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Tocantins.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Tocantins.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado de Tocantins.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Piauí.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Piauí.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado do Piauí.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Santa Catarina.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Santa Catarina.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:13:02.903 - MESA

RIC n.3156/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232400552200>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>
Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Delegado(a) Caveira

SEP25000.192894/2023-81 / pg. 62

2396161
CD232400552200
exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:13:02.903 - MESA

RIC n.3157/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236840001400>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP25000.192894/2023-81 / pg. 64

2396161
* C D 2 3 6 8 4 0 0 0 1 4 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Roraima.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado de Roraima.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado de Roraima.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Solicita informações ao Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações Ministério Saúde a respeito das ações e do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH no Estado do Rio Grande do Norte.

JUSTIFICAÇÃO

O distúrbio de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas como falta de atenção, inquietação e impulsividade. Aparece na infância e pode acompanhar o indivíduo por toda a vida, prejudicando o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Delegado Caveira (PL-PA)

Apresentação: 19/12/2023 16:13:02.903 - MESA

RIC n.3159/2023

na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas.

Acredita-se que em torno de 60% das crianças e adolescentes com TDAH entrarão na vida adulta com alguns dos sintomas de desatenção e hiperatividade/impulsividade, porém em menor número. Os adultos costumam ter dificuldade em organizar e planejar atividades do dia a dia, principalmente determinar o que é mais importante ou o que fazer primeiro dentre várias coisas que tiver para fazer. Estressa-se muito ao assumir diversos compromissos e não saber por qual começar. Com medo de não conseguir dar conta de tudo acabam deixando trabalhos incompletos ou interrompem o que estão fazendo e começam outra atividade, esquecendo-se de voltar ao que começaram anteriormente. Sentem grande dificuldade para realizar suas tarefas sozinhos e precisam ser lembrados pelos outros, o que pode causar muitos problemas no trabalho, nos estudos ou nos relacionamentos com outras pessoas.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TDAH, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca das questões que dizem respeito às ações por parte do Ministério, bem como ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na rede pública de saúde no Estado do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235796993400>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396161>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira (PL-PA)

SEP25000.192894/2023-81 / pg. 68

2396161
* C D 2 3 5 7 9 6 9 9 3 4 0 0 *

ExEdit